



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Centro
CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

LEI Nº 1.135/2005

“Dispõe sobre a concessão de bolsas de estudo e dá outras providências”

A Câmara Municipal de São João Batista do Glória/MG, no uso de suas atribuições aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo do Município de São João Batista do Glória/MG, autorizado a conceder bolsas de estudo em 50% (cinquenta por cento) das mensalidades e matrículas escolares aos alunos de cursos técnicos que tenham residência e domicílio no Município de São João Batista do Glória.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de São João Batista do Glória/MG, autorizado a proceder a abertura de crédito especial no valor de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) que será destinado para a Concessão de Bolsas de Estudo para os alunos de Cursos de Nível Técnico.

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de São João Batista do Glória/MG, autorizado a proceder a anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, do orçamento corrente para fazer face das despesas decorrentes da abertura de créditos descritos no artigo anterior.

Art. 4º - Esta Lei será regulamentada posteriormente por Decreto Municipal.

Art. 5º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João Batista do Glória, 14 de abril de 2005.

Glayson da Silveira Martins
Prefeito Municipal